

LEI Nº100, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “PRAÇA BEU COSTA” o trecho da atual “Praça São José” compreendido entre a Rua Pedro Costa e a Rua Ciro Aguiar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande-MG. 07 de novembro de 2.000.

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal